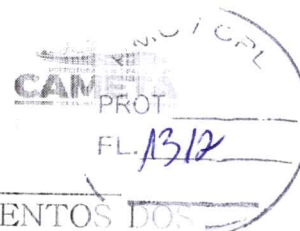




ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



JUSTIFICATIVA PARA EFETUAR OS TERMOS DE APOSTILAMENTOS DO CONTRATO Nº 13.PE.059/2022-PMC/SEMED DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 059/2022 - PMC/SEMED QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DE ACORDO COM O CENSO ESCOLAR 2022, REFERENTE AOS PROGRAMAS: CRECHES, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, ENSINO DE QUILOMBOLAS, PARA O ANO LETIVO DE 2023 E MERENDA ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO.

Cametá, 08 de Novembro de 2022.

À Senhora
Controladora Geral do Município

Em atenção à inclusão no objeto "MERENDA ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO" vimos apresentar justificativa para proceder com o TERMO DE APOSTILAMENTO, destinado à inclusão do referido OBJETO ao CONTRATO Nº 13.PE.059/2022-PMC/SEMED DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 059/2022 - PMC/SEMED. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DE ACORDO COM O CENSO ESCOLAR 2022, REFERENTE AOS PROGRAMAS: CRECHES, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, ENSINO DE QUILOMBOLAS, PARA O ANO LETIVO DE 2023 E MERENDA ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO.

Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido apostilamento, conforme justificativas elencadas a seguir:

1 - DO APOSTILAMENTO

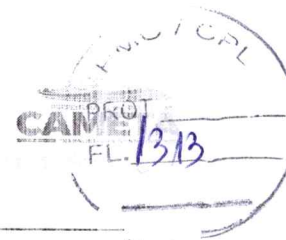
O estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de "simples apostila".

Comissão Permanente de Licitação

Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 - Cametá - Pará.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

2 - DA FORMALIZAÇÃO DO APOSTILAMENTO

Para o apostilamento desejado a permissão legal está prevista no § 8º de art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo podendo ser registrados por simples apostila dispensando a celebração de aditamento.

Analisando as condições para o apostilamento, vimos que envolve somente a inclusão do objeto. Para dar andamento no processo faz-se necessário apostilar o referido contrato.

ADENILTON BATISTA VEIGA
Presidente da CPL/PMC